



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão N° 2017.01.12.1**
- **Data de Emissão: 12 de janeiro de 2017**
- **Data de Recebimento dos Envelopes: 25 de janeiro de 2017**
- **Horário: 08:00 Horas**

Objeto da Licitação: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Varzea Alegre - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO



MODALIDADE - Pregão

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2017.01.12.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços Profissionais de assessoria Jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO



Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo Luís Edson Oliveira Sousa, Pregoeiro(a) Oficial da Câmara Municipal, o subscrevo.

Várzea Alegre/CE, 11 de janeiro de 2017.

Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Câmara Municipal Várzea Alegre

SOLICITAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

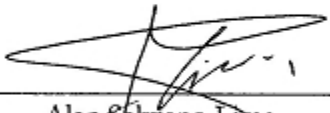
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados na junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados na junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender a regular execução das necessidades jurídicas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Várzea Alegre/CE, 09 de janeiro de 2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio do Setor Competente.**

Data: 12 de janeiro de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Pesquisa de Preços



Nome: LEOPOLDO MARTINS SOCIEDADE

CNPJ/CPF: 17.479.732/0001-09

Endereço: Av. Paulo Celso Cavalcante, 3025, Granja do
CIATO/CE

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços Profissionais de assessoria Jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	12	5.300	63.600
					63.600

Data: 08/05 /2017


 Responsável

Leopoldo Martins Sociedade
 Individual de Advocacia
 CNPJ: 17.479.732/0001-09
 Registrada na OAB/CE Nº 810, Livro B

Leopoldo Martins Sociedade
 Individual de Advocacia
 CNPJ: 17.479.732/0001-09
 Registrada na OAB/CE Nº 810, Livro B



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Pesquisa de Preços



Nome: DR. RENATO DE SOUZA BENÍCIO

CNPJ/CPF: 019.614.393-44

Endereço: RUA EDVAL TAÍORA, S/N, CENTRO, IGUATU/CE

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços Profissionais de assessoria Jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Data: 05 / 01 / 2017

Renato de Souza Benício
Responsável
OAB/CE 24.231



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Pesquisa de Preços



Nome: Fco. OCTAVIO GREGORIO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 144.425.313-15

Endereço: CHAGAS BATERNA, 124 - CENTRO - V. MEDE - CE

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços Profissionais de assessoria Jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	12	6.100,00	73.200,00

Data: 06/01/2017

Responsável
DAARCE 28543.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 -Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de assessoria jurídica sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no âmbito da justiça comum, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos e decisões da Presidência e das Comissões Permanentes desta casa, de forma a assegurar a excelência nos serviços contratados, em conformidade com as reais necessidades da Câmara Municipal.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços acima descritos, são considerados trabalhos técnicos de assessoria jurídica, as seguintes atividades:

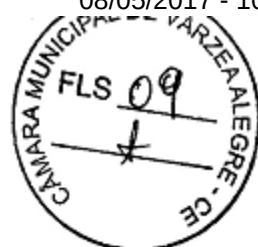
Prestar serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Varzea Alegre, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, especialmente junto aos Tribunais, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, compreendendo os seguintes serviços:

a) Acompanhamento dos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Ceará, envolvendo tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa.

b) Assessoria jurídica ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, em complementação ao Serviço Prestado pela Assessoria Jurídica, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, bem como com a emissão de pareceres em relação às licitações de interesse da Câmara Municipal;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- c) Assessoria jurídica ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo o Município de Varzea Alegre, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;
- d) Assessoria jurídica às Comissões da Câmara, com emissão de pareceres referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo cada uma das matérias afetas às comissões, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;
- e) Assessoria jurídica no processo legislativo, em complementação ao trabalho realizado pela Assessoria jurídica, com emissão de pareceres jurídicos relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;
- f) Atuação nos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores.
- f) Visitas técnicas regulares do advogado responsável atuante na área do direito público e administrativo;
- g) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- h) Visitas técnicas regulares do advogado responsável atuante na área do direito público e administrativo;

4. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Varzea Alegre com profissionais atuantes no ramo do objeto licitado.

4.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

4.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional(is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

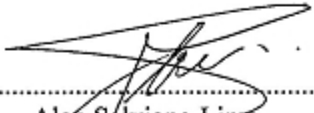
7.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

7.1.1 Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

9.0 CONCLUSÃO:

9.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria técnica especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos licitatórios, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Várzea Alegre/CE, 12 de janeiro de 2017.


.....
Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Memorando/CPL

Varzea Alegre - CE, 10 de janeiro de 2017.

DO: PREGOEIRO OFICIAL

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Ordenador,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados, junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 67.600, (sessenta e sete mil e seiscentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

Atenciosamente,

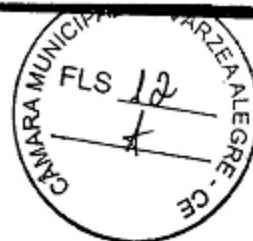

Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro(a) Oficial

Autorizo em: 10/01/2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara Municipal Varzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recursos Próprios para a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Várzea Alegre - CE, 10 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2017.01.12.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Varzea Alegre**, situada na Rua Jose Alves Feitosa nº 244, Centro, Varzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Luís Edson Oliveira Sousa, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, situada na Rua Jose Alves Feitosa nº 244, Centro, Varzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 25 de janeiro de 2017.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 08:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados, através de Portaria do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3541-1289, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



d) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas, Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)****a) Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Varzea Alegre

Pregão N.º 2017.01.12.1

Envelope nº 01 - Proposta Comercial

Proponente:

Câmara Municipal de Varzea Alegre

Pregão N.º 2017.01.12.1

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - A Câmara Municipal de Varzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2017.01.12.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros da Câmara Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos Recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração da Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração da Câmara Municipal descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Municipal de Varzea Alegre, situada na Rua Jose Alves Feitosa nº 244, Centro, na cidade de Varzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**20. DAS PENALIDADES**

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Varzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Varzea Alegre/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação da Câmara Municipal. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal.

21.3 - A Câmara Municipal de Varzea Alegre poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

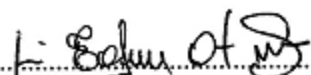
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

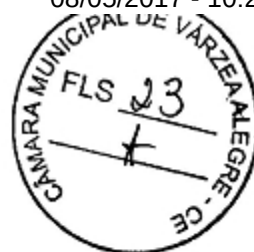
21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Varzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Varzea Alegre/CE, 12 de janeiro de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 -Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de assessoria jurídica sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no âmbito da justiça comum, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos e decisões da Presidência e das Comissões Permanentes desta casa, de forma a assegurar a excelência nos serviços contratados, em conformidade com as reais necessidades da Câmara Municipal.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços acima descritos, são considerados trabalhos técnicos de assessoria jurídica, as seguintes atividades:

Prestar serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Varzea Alegre, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, especialmente junto aos Tribunais, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, compreendendo os seguintes serviços:

a) Acompanhamento dos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Ceará, envolvendo tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa.

b) Assessoria jurídica ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, em complementação ao Serviço Prestado pela Assessoria Jurídica, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, bem como com a emissão de pareceres em relação às licitações de interesse da Câmara Municipal;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- c) Assessoria jurídica ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo o Município de Varzea Alegre, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;
- d) Assessoria jurídica às Comissões da Câmara, com emissão de pareceres referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo cada uma das matérias afetas às comissões, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;
- e) Assessoria jurídica no processo legislativo, em complementação ao trabalho realizado pela Assessoria jurídica, com emissão de pareceres jurídicos relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;
- f) Atuação nos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores.
- f) Visitas técnicas regulares do advogado responsável atuante na área do direito público e administrativo;
- g) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- h) Visitas técnicas regulares do advogado responsável atuante na área do direito público e administrativo;

4. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Varzea Alegre com profissionais atuantes no ramo do objeto licitado.

4.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

4.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional(is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

7.1.1 Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

9.0 CONCLUSÃO:

9.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria técnica especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos licitatórios, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Varzea Alegre/CE, 12 de janeiro de 2017.


.....
Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II
Pregão N° 2017.01.12.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO III
Pregão Nº 2017.01.12.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Varzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV
Pregão Nº 2017.01.12.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o
nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2017.01.12.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : LOTE 01 - Assessoria Jurídica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados na junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE	MÊS	12		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e para o fim que nele se declara.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Alan Salviano Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º portador(a) do CPF n.º apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente Alan Salviano Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Câmara Municipal de Várzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

4.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interposição judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Varzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2017.01.12.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2017.01.12.1, objetivando a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



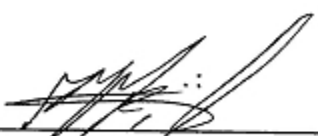
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Varzea Alegre/CE, 11 de janeiro de 2017.


Assessoria Jurídica

Leopoldo Martins Sociedade
Individual de Advocacia
CNPJ: 17.479.732/0001-09
Registrada na OAB/CE N° 818, Livro B



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feltosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289, Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Varzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br



PORTARIA Nº 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º INCISO IV, da Lei Federal nº 10520/2002, de julho de 2002, e do Decreto Municipal de nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse do Poder Legislativo, a saber:

PREGOEIRO: LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA

PREGOEIRA SUBSTITUTA: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

EQUIPE DE APOIO: RENATO GOMES DE MORAIS

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados não excederá ao prazo de 31 de dezembro de 2017, vedada a recondução dos membros, na sua totalidade para o período subsequente, conforme disposições legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Varzea Alegre-CE, em 02 de janeiro de 2017.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE V. ALEGRE - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

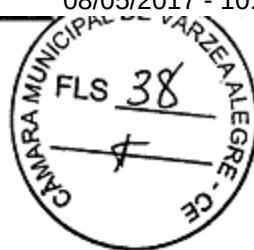


COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2017.01.12.1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

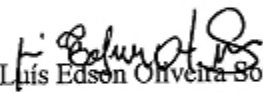
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2017.01.12.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e no acompanhamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE; conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 25 de janeiro de 2017 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Jose Alves Feitosa, nº 244, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3544-1231.

Várzea Alegre/CE, 12 de janeiro de 2017


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

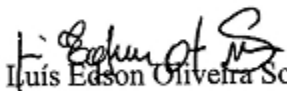


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.01.12.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.01.12.1, cuja abertura está prevista para o dia 25 de janeiro de 2017 às 08:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Varzea Alegre/CE, 12 de janeiro de 2017.


Iguis Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Cancelamento. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CISVALE torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 0001-2016 - TP - CISVALE, cujo objeto é prestação de serviços de análises e laudos de exames radiológicos incluindo raio-x, mamografia e tomografia, bem como contratação de contingência para exames radiológicos incluindo raio-x, mamografia e tomografia e ultrassonografia, junto à Policlínica Dr. José Corrêa Sales de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, que estava marcado para o dia 12 de janeiro às 10:00h será Anulado, após revisão e análise da Diretoria do Consórcio para alteração de quantitativo e melhor estruturação do Termo de referência, em razão da qualidade do atendimento. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. Caucaia/CE, 12 de janeiro 2017. Cláudia Bernarda Medeiros - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.01.12.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baixo/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.01.12.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Baixo/CE conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 26 de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.320-000, Baixo/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221. Baixo/CE, 12 de janeiro de 2017. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 26 de Janeiro de 2017 às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1301.02/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ENDEMIAS, CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E O NASF. (NÚCLEO DE ATENDIMENTO SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 13 de Janeiro de 2017. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.01.12.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.01.12.1, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federais e Estaduais de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Abertura: 31 de janeiro de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha - Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Mauriti/CE, 12 de janeiro de 2017. José Murilo Leite Braga - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, em Pereiro-Ce, comunica aos interessados que no dia 31 de Janeiro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13.01.01/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de convênios e elaboração de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal junto às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e obras e Urbanismo do Município de Pereiro-CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Pereiro-Ce, 13 de janeiro de 2017. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. A Equipe de Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado na Rua Paissandu, s/nº, Centro, Camocim/CE, torna público que no dia 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017) às 08:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2017-PP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licença de uso de programa de computador por prazo determinado, de solução de gestão em saúde, segundo características e módulos especificados, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento, gerenciadas pelo CPSMCAM, conforme especificações constantes do edital. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Camocim/CE, 12 de janeiro de 2017. Gilvan Lima da Silva - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº TP-0110012017-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização, da Rua Raimundo Agostinho Santiago, localizado no Bairro Planalto da Catumbela, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro, em anexo. Tipo: Menor Preço, empreitada no regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 30 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (8834118414) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 1201.01/2017 - SMS. Cujo objeto: aquisição de equipamento (com instalação), e material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim - CE. Recebimento do Credenciamento e Envelopes de Propostas de preços e Habilitação no dia 26.01.2017 às 09h00min e Disputa de Lances no mesmo dia às 13h00min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim, situada na Rua Joaquim Cristostomo, nº 962 - Centro - Fortim - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Fortim - CE, 12 de Janeiro de 2017. Ezequiel Paula da Silva. Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.01.12.1. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.01.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação marcado para o dia 25 de janeiro de 2017, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de editais

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Varzea Alegre - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Varzea Alegre, 12 de janeiro de 2017. Argemiro Sampaio Neto - Prefeito Municipal.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Varzea Alegre - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Varzea Alegre, 12 de janeiro de 2017. Murilo Gomes do Nascimento - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Assaré, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Assaré, 12 de janeiro de 2017. Argemiro Sampaio Neto - Prefeito Municipal.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ipaporanga, 12 de janeiro de 2017. Raimundo Bezerra Lima - Pregoeiro Oficial.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Varzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Varzea Alegre, 12 de janeiro de 2017. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Varzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Varzea Alegre, 12 de janeiro de 2017. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Varzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Varzea Alegre, 12 de janeiro de 2017. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de publicação de Aditivo Contratual. O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Francisco Antônio Viana Correia Costa, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Cedro, 12 de janeiro de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Publicação de Aditivo Contratual. A Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Francisco Antônio Viana Correia Costa, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Cedro, 12 de janeiro de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ipaporanga, 12 de janeiro de 2017. Raimundo Bezerra Lima - Pregoeiro Oficial.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Ararendá - Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ararendá, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ararendá, 12 de janeiro de 2017. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ipaporanga, 12 de janeiro de 2017. Raimundo Bezerra Lima - Presidente da CPL.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ipaporanga, 12 de janeiro de 2017. Raimundo Bezerra Lima - Presidente da CPL.

Atestado de Cessão - Câmara Municipal de Marco - Aviso de Pregão Presencial nº 001/2017 - Modalidade Pregão Presencial Menor Preço. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marco, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/2017/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Marco, 13 de janeiro de 2017. A. Pregoeiro.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Cedro, 12 de janeiro de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Pregoeiro.

Atestado de Cessão - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Cancelamento. A Comissão Permanente de Licitação do CISVALE, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. CISVALE, 12 de janeiro de 2017. Cláudia Bernarda Medeiros - Presidente da CPL.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Ararendá - Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 001/17/PP-CM. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ararendá, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ararendá, 12 de janeiro de 2017. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ELLEN PRISCILA EUFRÁSIO PARENTE - ME

CNPJ 26.751.718/0001-03. Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente do Município de Ararendá, AMAMA, a licença de Operação para a atividade de prestação de serviços de manutenção e polimento de veículos. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Ararendá, 12 de janeiro de 2017. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Atestado de Cessão - Prefeitura Municipal de Itapipiranga - Extrato de publicação de Aditivo Contratual. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipiranga, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Itapipiranga, 12 de janeiro de 2017. Maria Edcarla Freitas Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Atestado de Cessão - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Convocação/Prosseguimento da Licitação - Pregão Presencial nº 08.012/2015. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, no ato da abertura das propostas, recebeu a proposta nº 001/17/PP-CM, apresentada por Bruno Emanuel Fernandes, inscrita no CNPJ nº 08.642.517/0001-17, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a proposta vencedora. O presente atestado tem por objetivo comprovar a validade da proposta vencedora. Maracanaú, 12 de janeiro de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

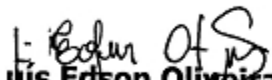


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos os Documentos de Credenciamento,
referentes à(ao) Pregão nº 2017.01.12.1.**

Varzea Alegre/CE, 25 de janeiro de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial

**CONTRATO SOCIAL****SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA****AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**

1. **LOURENÇO OLIVER SALES**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 12.10.1962, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.477.289 expedida pela SSP/ES e CPF n.º 129.576.818-62 e

2. **FRANCISCA LIDIANA DA SILVA**, brasileira, natural de Cariús/CE, nascida em 26.03.1981, solteira, professora, residente e domiciliada na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 99029292548 expedida pela SSP/CE e CPF n.º 906.596.273-53, constituem uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA** e terá sede e domicílio na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000.

2ª O capital social será R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

LOURENÇO OLIVER SALES	2.850 quotas	R\$ 2.850,00
FRANCISCA LIDIANA DA SILVA	150 quotas	R\$ 150,00
TOTAL GERAL	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

3ª O objeto será a prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Cariús; e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **LOURENÇO OLIVER SALES** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações como aval-seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



12 JAN 2017

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL****AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**

LOURENÇO OLIVER SALES, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 12.10.1962, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.477.289 expedida pela SSP/ES e CPF n.º 129.576.818-62 e

FRANCISCA LIDIANA DA SILVA, brasileira, natural de Cariús/CE, nascida em 26.03.1981, solteira, professora, residente e domiciliada na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 99029292548 expedida pela SSP/CE e CPF n.º 906.596.273-53;

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça sob a razão social de **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Afonso Diniz, 456, Centro, na cidade de Varzea Alegre/CE, CEP: 63540-000, com Contrato Social arquivado no Cartório do 1º e 2º Ofício de Cariús/CE, sob n.º 000071, Livro A-01 em 22/02/2006, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 07.872.741/0001-01, resolvem de comum acordo fazerem as devidas alterações ao contrato social e posterior aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios alterar as atividades da empresa, que passa a ser:

- a) 69.11-7/01 - Serviços advocatícios
- b) 69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- c) 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

2 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original e posterior aditivo que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a fielmente cumpri-lo, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro e Arquivamento no Cartório do 1º e 2º Ofício de Cariús/CE e a outra via depois de devidamente anotada devolvida para os sócios.

Varzea Alegre/CE., 11 de Abril de 2008

[Assinatura]
LOURENÇO OLIVER SALES

[Assinatura]
FRANCISCA LIDIANA DA SILVA

**CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO - Cariús - CE**

Reconheço serem verdadeiras a(s) firma(s) de
Lourenço Oliver Sales, Francisca Lidian da Silva

Dou Fé Cariús - CE 02.10.2008

MÁRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA - Oficial Substituto
SHEVA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA - Escriv. Autorizada - Port. 032/03
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO CARIÚS - CEARÁ

Registrado hoje às 14h10 do Livro nº 3/03
sob nº 00031 - Vou fé.

CARIÚS - Ceará 02.06.2008

☐ MÁRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA
Oficial Substituto
☒ SHEVA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA
Escriv. Autorizada - Port. nº 032/03
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





A presente cópia rotulada com "nº" com o original oxidada em nota
 Dou fe
 IBICATU, 11.07.13
 Em testemho
 Oficial
 sendo somente com o selo de

Apresente cópia retida
com o original
Doutor
IBICATU, 11.07.13
Em testemunho
Mando prometer



Código da Imagem: 1998



Pregão Nº 2017.01.12.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A AJLS - Assessoria Jurídica Lourenço Sales Ltda - ME, CNPJ nº 07.872.741/0001-0 com sede na Rua Iracy Bezerra, nº86, Bairro Varzante-Várzea Alegre/CE, CEP 63.540.000, DECLARA, sob pena da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Várzea Alegre, 24 de janeiro de 2017.

**AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.872.741/0001-01**

[Assinatura]
Leurenço Oliver Sales
Leurenço Oliver Sales



reconheço a(s) firma(s) OLIVER SALES

Dou fé

Em testemuho 24 / 01 / 2017 da verdade

Oficial / Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade



Ordene Correia de Oliveira
Escritório Substituta
CARTÃO
IBICAT






LOURENÇO SALES
ADVOCACIA DE RESULADO



Pregão Nº 2017.01.12.1

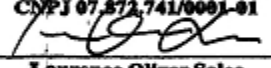
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A AJLS - Assessoria Jurídica Lourenço Sales Ltda - ME, CNPJ nº 07.872.741/0001-0 com sede na Rua Iracy Bezerra, nº86, Bairro Varzante-Várzea Alegre/CE, CEP 63.540.000, DECLARA, sob pena da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Várzea Alegre, 24 de janeiro de 2017.

**AJLS - ASSESORIA JURÍDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.872.741/0001-01**


Lourenço Oliver Sales
Lourenço Oliver Sales



Reconhecimento ass. (assinatura) OLIVER SALES
OLIVER SALES
Doutor
Habilitado 24/01/2017
Em testemunho FLS da verdade
A. F. FLS
Oficial / Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade



Urthlene Correia de Oliveira
Escritor Substituta
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL
BIG

**AJLS**



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11466689

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 1º da Lei nº 8.589/91

ASSINATURA DO PORTADOR

Renato Alves de Melo



CARTÓRIO MACÊDO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
respectivo exibido nestas notas. Dou fe
Lavras / CE 05/05/2017
1ª Tabela Pública de Notas
Válido somente com Selo de Autenticidade

ORDÉM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOV
RENATO ALVES DE MELO

inscrição: 29801-B

Assinatura: VICENTE ALVES DE MELO
VICENTE ALVES DE MELO
NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP
RG: 42.645.893-X - SSP/SP
DATA DE ASSINATURA: 07/03/1980
CPF: 355.109.616-22
DATA DE EMISSÃO: 01/20/08/2014
VIA: EXPEDIENTE EM
NÃO

PROF. ASSOCIADO



CARTÓRIO MACÊDO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
respectivo exibido nestas notas. Dou fe
Lavras / CE 05/05/2017
1ª Tabela Pública de Notas
Válido somente com Selo de Autenticidade



Renato Alves de Melo
OAB/CE 29.801

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.12.1
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RENATO ALVES DE MELO, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/CE 29.801, RG nº 46.649.693-X SSP – SP, CPF nº 355.109.818-22, com escritório profissional na Rua Vicente Favela nº 210 – Centro – Lavras da Mangabeira - Ceará, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Lavras da Mangabeira – CE, 25 de janeiro de 2017.

Renato Alves de Melo
Renato Alves de Melo

Escritório na Rua Vicente Favela nº 210 – Centro – Lavras da Mangabeira - Ceará
Email: adv.renatoalves@bol.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- LISTA DE PRESENÇA -

Pregão N° 2017.01.12.1.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.



Data da Abertura: 25 de Janeiro de 2017

Horário : 08:00 horas

Local : Câmara Municipal de Varzea Alegre

Endereço : Rua Jose Alves Feitosa, nº 244, Centro – Varzea Alegre - CE.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Luís Edson Oliveira, Sousa	<i>Luis Edson</i>
Apoio	Maria Luiza Agostinho Paulino	<i>Maria Luiza Agostinho Paulino</i>
Apoio	Renato Gomes de Moraes	<i>Renato Gomes de Moraes</i>

LICITANTE

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
01	AJLS - Assessoria Jurídica Lourenço Sales LTDA - ME	<i>Renato Alves de Melo</i>
02	Renato Alves de Melo	

VEREADORES PRESENTES

Item	Nome	Assinatura/Rubrica
01	Michael Martins dos Santos	<i>Michael M. dos Santos</i>
02	Jose Ribamar de Almeida Dias	<i>Jose Ribamar de Almeida Dias</i>

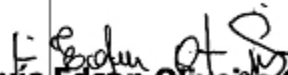


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos os documentos contidos nos
envelopes de Propostas de Preços, referentes à(ao)
Pregão nº 2017.01.12.1.**

Varzea Alegre/CE, 25 de janeiro de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



Renato Alves de Melo
OAB/CE 29.801

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2017.01.12.1.**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	12	5.500,00	66.000,00
Total:					66.000,00

Valor Total da Proposta R\$: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Proponente: Renato Alves de Melo

Endereço: Rua Vicente Favela nº 210 – Centro – Lavras da Mangabeira – Ceará.

CPF nº 355.109.818-22

Horário: 08:00 (oito) horas.

Prazo de Execução: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Escritório na Rua Vicente Favela nº 210 – Centro – Lavras da Mangabeira - Ceará

Email: adv.renatoalves@hotmail.com

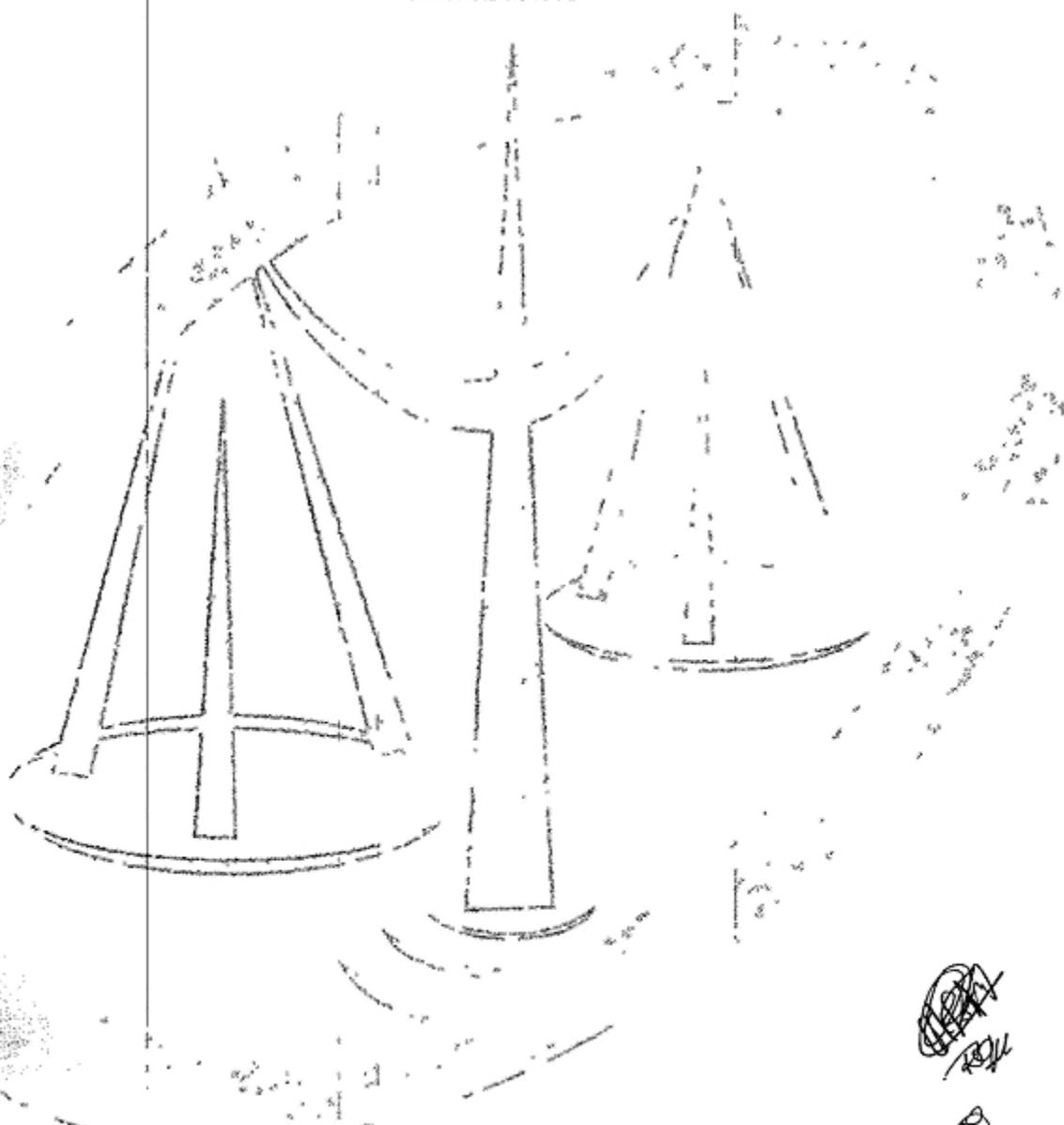


Renato Alves de Melo
OAB/CE 29.801

Lavras da Mangabeira – CE, 25 de janeiro de 2017.



Renato Alves de Melo
Renato Alves de Melo
OAB/CE 29.801



Escritório na Rua Vicente Favela nº 210 – Centro – Lavras da Mangabeira - Ceará
Email: adv.renatoalves@hotmail.com



PROPOSTA PADRONIZADA

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2017.01.12.1**. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fiel executar os serviços específicos no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: Lote 01- Assessoria Jurídica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços profissionais de Assessoria Jurídica a serem prestados na Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
Total:					60.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Proponente: **AJLS - Assessoria Jurídica Lourenço Sales Ltda ME.**

Endereço: Rua Iracy Bezerra, nº86, Bairro Varzante-Varzea Alegre/CE, CEP 3.540.000.

CNPJ: CNPJ nº 07.872.741/0001-01

Data da Abertura: 25/01/2017

Horário: 08:00hs

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60(sessenta dias) dias

Varzea Alegre, 25 de janeiro de 2017.

AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.872.741/0001-01

[Handwritten Signature]
Lourenço Oliver Sales

Assinatura do proponente



Recebo de entrega de proposta (s) de **LOURENÇO SALES**
 Data de entrega: **24/01/2017**
 Em testemunho **da verdade**
 Assinatura do Oficial Substituto: **[Handwritten Signature]**
 Válido somente com o selo de autenticidade.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação, referentes à(ao) Pregão nº 2017.01.12.1.

Varzea Alegre/CE, 25 de janeiro de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Cariús/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias.

Cariús/CE., 20 de Janeiro de 2006

LOURENÇO OLIVER SALES

FRANCISCA LIDIANE DA SILVA

Testemunhas:

ANTONIO NÓBREGA CHAVES
RG: 8143 CRC/CE

FRANCISCO ALVES CHAVES
RG: 99029111101 SSP/CE



CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
CARIÚS - CEARÁ
Registrado hoje às folhas do livro nº 4-01
sob nº 000071 Dou fé.
CARIÚS - Ceará 22 FEV. 2006

☐ MÁRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA
Oficial Substituto
☒ SHEIVA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA
Escriturante



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL****AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**

LOURENÇO OLIVER SALES, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 12.10.1962, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.477.289 expedida pela SSP/ES e CPF n.º 129.576.818-62 e

FRANCISCA LIDIANA DA SILVA, brasileira, natural de Cariús/CE, nascida em 26.03.1981, solteira, professora, residente e domiciliada na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 99029292548 expedida pela SSP/CE e CPF n.º 906.596.273-53;

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça sob a razão social de **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**, estabelecida na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, com Contrato Social arquivado no Cartório do 1º e 2º Ofício de Cariús/CE, sob n.º 000071, Livro A-01 em 22/02/2006, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 07.872.741/0001-01, resolvem de comum acordo fazerem as devidas alterações ao contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - O endereço da sociedade que funcionava na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, fica neste ato alterado para à Av. Luiz Afonso Diniz, 456, Centro, na cidade de Varzea Alegre/CE, CEP: 63540-000.

2 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a fielmente cumpri-lo, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro e Arquivamento no Cartório do 1º e 2º Ofício de Cariús/CE e a outra via depois de devidamente anotada devolvida para os sócios.

Varzea Alegre/CE., 09 de Abril de 2008

LOURENÇO OLIVER SALES
LOURENÇO OLIVER SALES

FRANCISCA LIDIANA DA SILVA
FRANCISCA LIDIANA DA SILVA

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO - Cariús - CE
Reconheço serem verdadeiras a(s) firma(s) de
LOURENÇO OLIVER SALES
FRANCISCA LIDIANA DA SILVA

Dou Fé Cariús-CE, 11 ABR. 2008

MÁRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA - Oficial Substituto
SHEIVA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada - Port. nº 83/2003
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



2 JAN. 2017

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO - CARIÚS - CEARÁ
Registrado hoje as folhas do livro nº 03/03
sob nº 000071 - Dou Fé.
CARIÚS - Ceará, 11 ABR. 2008

MÁRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA
Oficial Substituto
SHEIVA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada - Portaria nº 83/2003
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL****AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**

LOURENÇO OLIVER SALES, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 12.10.1962, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.477.289 expedida pela SSP/ES e CPF n.º 129.576.818-62 e

FRANCISCA LIDIANA DA SILVA, brasileira, natural de Cariús/CE, nascida em 26.03.1981, solteira, professora, residente e domiciliada na Praça da República, 11, Centro, na cidade de Cariús/CE, CEP: 63530-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 99029292548 expedida pela SSP/CE e CPF n.º 906.596.273-53;

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça sob a razão social de **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Afonso Diniz, 456, Centro, na cidade de Varzea Alegre/CE, CEP: 63540-000, com Contrato Social arquivado no Cartório do 1º e 2º Ofício de Cariús/CE, sob n.º 000071, Livro A-01 em 22/02/2006, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 07.872.741/0001-01, resolvem de comum acordo fazerem as devidas alterações ao contrato social e posterior aditivo sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios alterar as atividades da empresa, que passa a ser:

- a) 69.11-7/01 - Serviços advocatícios
- b) 69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- c) 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

2 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original e posterior aditivo que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a fielmente cumpri-lo, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro e Arquivamento no Cartório do 1º e 2º Ofício de Cariús/CE e a outra via depois de devidamente anotada devolvida para os sócios.

Varzea Alegre/CE., 11 de Abril de 2008

[Assinatura]
LOURENÇO OLIVER SALES

[Assinatura]
FRANCISCA LIDIANA DA SILVA



12 JAN 2017

O TABELÃO

Valido somente com o selo de autenticidade.

CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO - Cariús-CE

Reconheço serem verdadeiras a(s) firma(s) de
Lourenço Oliver Sales, Francisca Lidiana da Silva

Dou Fé Cariús-CE 02/06/2008

☐ MÂRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA - Oficial Substituto
☒ SHEILA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA - Escrivã Autorizada - Prot. 012/03
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**CARTÓRIO DO 1º E 2º OFÍCIO
CARIÚS - CEARÁ**

Registrado hoje às tantas do livro nº 3/03
sob nº 00031 ou té.
CARIÚS-Ceará 02/06/2008

☐ MÂRCIUS EDUARDO CAVALCANTE BEZERRA - Oficial Substituto
☒ SHEILA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA - Escrivã Autorizada - Prot. 012/03
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



09/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENCO SALES LTDA - ME
CNPJ: 07.872.741/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:29:06 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.✓

Código de controle da certidão: **D545.D785,88E8.FAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23/01/2017

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700386810

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.872.741/0001-01 ✓
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/17 ÀS 10:01:08
VÁLIDA ATÉ 24/03/2017 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA ALEGRE
RUA DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA, 153
07.539.273/0001-58



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 1225

Nome: AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENCO SALES LTDA ✓

Endereço: RUA: IRACI BEZERRA - 86 VARZANTE Várzea Alegre/CE CEP: 63.540-000

Documento: 07.872.741/0001-01 ✓

Código do Contribuinte: 10149

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se não existir debitos em relação aos tributos imobiliários para o contribuinte acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Várzea Alegre

Data: 09 de Janeiro de 2017 ✓




Maria Luiza Sátiro de Oliveira
Gerente do Núcleo de Adm. Tributária
PORTARIA Nº 017/2017

Chefe do Setor






ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
Fórum Dr. Wilson de Norões Milfont-Rua Prof. Socorro Rolim, 60 – 63.540-000-tele/fax:(88)3541-1002

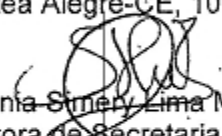


CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que após efetuar pesquisa no Sistema Processual – SPROC, bem como nos Livros de Tombo desta Secretaria, ora a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos cinco (05) anos, nenhuma Ação Cível de Falência ou Concordata, em curso ou julgada, contra a empresa **AJLS – ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.872.741/0001-01, sediada na Av. Luiz Afonso Diniz, nº 456, Bairro Centro, nesta cidade, representada por *Laurenço Oliver Sales*, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1.477.289 – SSP-ES e CPF nº 129.576.818-62 e *Francisca Lidiana da Silva*, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 99029292548 – SSP-CE e CPF nº 906.596.273-53, residentes nesta cidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 10 de janeiro de 2.017.✓


Antonia Simeney Lima Mendes
Diretora de Secretaria – Mat.: 2732





BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
 AILS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA - ME
 CNPJ - 07.872.741/0001-01
 RUA IRACI BEZERRA, 86 - VARZANTE - VARZEA ALEGRE/CE



ATIVO

CIRCULANTE
 DISPONIVEL
 CAIXA

36.275,00D

36.275,00D

36.275,00D

TOTAL DO ATIVO

36.275,00D

Várzea Alegre, 24 de janeiro de 2017.

Luiz Oliver Sales
 AILS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA-ME
 LOURENÇO OLIVER SALES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.I 1447289 CPF:129.576.818-62

Paulo Nailson Feitosa Sancho
 Paulo Nailson Feitosa Sancho
 CONTADOR
 CRC - 025754/O-4

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHI
 CRC/CE:025754/O-4
 CONTADOR
 CPF:034.868.433-97

reconheço a(s) firma(s) ME LOURENÇO
OLIVER SALES
 Dou fé
 Locatu 24 / 01 / 2017
 Em testemunho FEITO da verdade
 Oficial / Substituta
 Válido somente com o selo de autenticidade



reconheço a(s) firma(s) ME PAULO
NAILSON FEITOSA SANCHI
 Dou fé
 Locatu 24 / 01 / 2017
 Em testemunho FEITO da verdade
 Oficial / Substituta
 Válido somente com o selo de autenticidade

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
 AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA - ME
 CNPJ - 07.872.741/0001-01
 RUA IRACI BEZERRA, 86 - VARZANTE - VARZEA ALEGRE/CE



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2016

RESULTADO BRUTO OPERACIONAL

Receita Bruta dos Serviços Prestados.....	1.325,00
	1.325,00

DEDUÇÕES DAS VENDA

ISS S/ Serviços	(66,25)
SIMPLES	(39,75)
VENDAS CANCELADAS	(8,61)

RECEITA LÍQUIDA.....

1.210,39

DESPESAS OPERACIONAIS

Tributária	(63,60)
	(63,60)

RESULTADO DO EXERCÍCIO.....

1.146,79

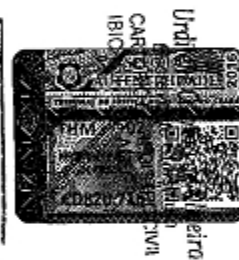
LOURENÇO
 AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA-ME
 LOURENÇO OLIVER SALES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.I 1447289 CPF:129.576.818-62

Paulo Nailson Feitosa Sancho
 Paulo Nailson Feitosa Sancho
 CONTADOR
 CRC-025754/O-4
 PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO
 CRC/CE:025754/O-4
 CONTADOR
 CPF:034.868.433-97

reconheço a(s) firma(s) *LOURENÇO OLIVER SALES*
 Dou fé.
 Ilicatu *24 / 01 / 2017*
 Em testemunho *HO* da verdade
 Oficial / Substituta
 Válido somente com o selo de autenticidade



reconheço a(s) firma(s) *PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO*
 Dou fé.
 Ilicatu *24 / 01 / 2017*
 Em testemunho *HO* da verdade
 Oficial / Substituta
 Válido somente com o selo de autenticidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENCO SALES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.872.741/0001-01

Certidão nº: 123505951/2017

Expedição: 23/01/2017, às 11:24:09

Validade: 21/07/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENCO SALES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.872.741/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

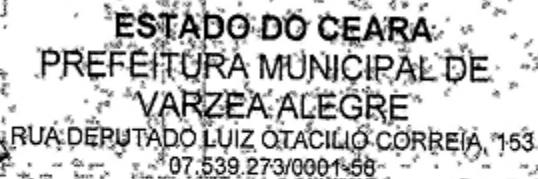
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº 53/2017

FINALIDADE		EXERCÍCIO	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		2017 ✓	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA ✓			
NOME FANTASIA			
AJLS			
ENDEREÇO			Área (m²)
RUA IRACI BEZERRA, 86 - VARZANTE			33 m²
CNPJ/CPF	Atividade Principal	Uso e Categoria	
07.872.741/0001-01 ✓	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ✓		
Insc. Municipal	Cad. Imobiliário	Horário de Funcionamento	
5400295		07:00h as 17:00h	
CNAE			
Observação			

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER Afixado EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Validade: 31/12/2017
Cidade: Várzea Alegre
Data: 09 de Janeiro de 2017

Maria Luiza Sátiro de Oliveira
Gerente do Núcleo de Adm. Tributária
PORTARIA Nº 017/2017
Chefe do Setor





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME



Ref.: PREGÃO Nº2017.01.12.1

AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA - ME estabelecida na Rua Iraci Bezerra, Nº86, Bairro Varzante, Várzea Alegre-CE, CEP 63.540.000, por seu representante legal, Sr. Lourenço Oliver Sales, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE Nº16.347, RG 1.477.289 SSP-CE, CPF Nº129.576.818-62, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, perante (Receita Federal), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, nos termos da lei.

Várzea Alegre, Ceará, em 25 de janeiro de 2017.

AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CPF Nº 07.872.741/0001-01

Lourenço Oliver Sales
Lourenço Oliver Sales



OAB-CE Nº16.347 / RG 1.477.289 SSP-CE / CPF Nº129.576.818-62

Reconheço a(s) firma(s) de LOURENÇO OLIVER SALES
_____. Dou fé.
Em data 24 / 01 / 2017
Em testemunho de da verdade
A. T. R.
Oficial / Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO Pregão Nº 2017.01.12.1.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 25 de Janeiro de 2017.

Horário: 08:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Varzea Alegre.

Endereço: Rua Jose Alves Feitosa, nº 244, Centro – Varzea Alegre - CE.

Aos 25 de Janeiro de 2016, na sede da Câmara Municipal de Varzea Alegre, reuniu-se o Pregoeiro Oficial, Luís Edson Oliveira Sousa, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, sendo composta por Maria Luiza Agostinho Paulinho e Renato Gomes de Moraes, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 2017.01.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 08:00 horas do dia supra, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Maria Luiza Agostinho Paulinho para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes à reunião as seguintes empresas/pessoa físicas: **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA - ME** e **RENATO ALVES DE MELO**, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, foram, abertos primeiramente os de Proposta de Preços, sendo elaborado o devido mapa comparativo dos preços, para se saber se os preços apresentados estavam compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo, assim como para se saber se ocorreria a oferta de lances verbais. Feita a devida comparação, constatou-se o seguinte resultado: o licitante: **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 07.872.741/0001-98, classificado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) fica aqui registrado conforme Mapa de Registro de Lances Verbais constante em anexo, a essa ata que a empresa **AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 07.872.741/0001-98, classificado no lote 1 totalizando o valor final de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo inclusive realizadas consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Após a realização da referida análise, fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Ressaltamos a presença dos vereadores: **Michael Martins dos Santos** e **Jose Ribamar de Almeida Dias**, no acompanhamento desse processo licitatório. O Senhor Pregoeiro recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



vencedor. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, [assinatura], Maria Luiza Agostinho Paulinho, que secretariei, pelo Pregoeiro Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelos licitantes presentes, que manifestaram interesse.

Assinaturas:

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Luís Edson Oliveira Spusa	<u>[assinatura]</u>
Apoio	Maria Luiza Agostinho Paulinho	<u>[assinatura]</u>
Apoio	Renato Gomes de Moraes	<u>[assinatura]</u>

LICITANTES

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
01	AJLS - Assessoria Jurídica Lourenço Sales LTDA - ME	<u>[assinatura]</u>
02	Renato Alves de Melo	<u>[assinatura]</u> Renato Alves de Melo

VEREADORES PRESENTES

Item	Nome	Assinatura/Rubrica
01	Michael Martins dos Santos	<u>[assinatura]</u>
02	Jose Ribamar de Almeida Dias	<u>[assinatura]</u>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



REGISTRO DE LANCES VERBAIS

Pregão Nº 2017.01.12.1

I - ASSESSORIA JURIDICA							
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE LANCES			
	Licitantes	Valor	Resultado	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance
00 01	AJLS ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA ME	60.000,00	MínPrç + 10,4626%	56.400,00	54.600,00	52.800,00	48.00,00
00 02	RENATO ALVES DE MELO	66.000,00	MínPrç + 15,6388%	59.400,00	55.800,00	54.000,00	52.200,00

		5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	9º Lance
00 01	AJLS ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA ME	44.400,00	42.000,00	38.400,00	36.000,00	33.600,00
00 02	RENATO ALVES DE MELO	47.400,00	43.800,00	41.400,00	37.800,00	35.400,00

		10º Lance	11º Lance	12º Lance	13º Lance	14º Lance
00 01	AJLS ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA ME	31.200,00	28.800,00	26.400,00	24.000,00	24.000,00
00 02	RENATO ALVES DE MELO	33.480,00	30.600,00	28.200,00	26.280,00	SEM LANCE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos proposta consolidada,
referentes à(ao) Pregão nº 2017.01.12.1.**

Varzea Alegre/CE, 26 de janeiro de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial

**PROPOSTA CONSOLIDADA**

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2017.01.12.1**. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fiel executar os serviços específicos no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: Lote 01- Assessoria Jurídica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços profissionais de Assessoria Jurídica a serem prestados na Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
Total:					24.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Proponente: AJLS - Assessoria Jurídica Lourenço Sales Ltda ME.

Endereço: Rua Iracy Bezerra, nº86, Bairro Varzante-Varzea Alegre/CE, CEP 3.540.000.

CNPJ: CNPJ nº 07.872.741/0001-01

Data da Abertura: 25/01/2017

Horário: 08:00hs

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60(sessenta dias) dias

Varzea Alegre, 26 de janeiro de 2017.

Assinatura do proponente
AJLS - ASSESSORIA JURIDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.872.741/0001-01

Lourenço Oliver Sales



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Pregão nº 2017.01.12.1.

[illegible]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 2017.01.12.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2017.01.12.1, cujo objeto da licitação é a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Varzea Alegre, 26 de janeiro de 2017.

Assessoria Jurídica

Leopoldo Martins Sociedade
Individual de Advocacia
CNPJ: 17.478.732/0001-09
Registrada na OAB/CE Nº 818, Lado B



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão N° 2017.01.12.1

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Varzea Alegre, designada através da Portaria n.º 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2017.01.12.1, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa: **AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 07.872.741/0001-01 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Varzea Alegre/CE. 27 de janeiro de 2017

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Luís Edson Oliveira Sousa	<i>[Assinatura]</i>
Apoio	Marias Luiza Agostinho Paulinho	<i>[Assinatura]</i>
Apoio	Renato Gomes de Moraes	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 2017.01.12.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa: **AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.872.741/0001-01 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Câmara Municipal de Varzea Alegre - CE, 30 de janeiro de 2017.



Alan Salviano de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Varzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Aviso de Homologação. Pregão nº 2017.01.12.1 Objeto: contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa: AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.872.741/0001-01 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Alan Salviano de Lima - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Varzea Alegre

Data da Homologação: 30 de janeiro de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de Afixação na Portaria desta Câmara Municipal de Varzea Alegre (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão nº 2017.01.12.1, cujo vencedor foi a empresa: AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA

Varzea Alegre/CE, 30 de janeiro de 2017.

Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro da Câmara Municipal
Responsável pela Publicação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2017.01.12.1

Razão Social: AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA

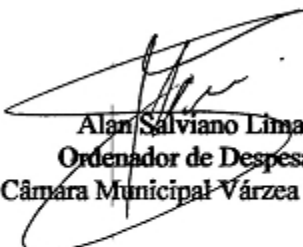
CNPJ: 07.872.741/0001-98

Endereço: Av. Luiz Afonso Diniz, 456, Centro, Varzea Alegre

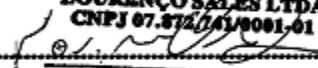
A Câmara Municipal de Varzea Alegre, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa: **AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2017.01.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Varzea Alegre/CE, 31 de janeiro de 2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal Varzea Alegre

Recebido em: 31/01/2017.

**AJLS - ASSESSORIA JURIDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.872.741/0001-98**

AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Varzea Alegre e AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, através da Câmara Municipal de Varzea Alegre, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Alan Salviano Lima, residente nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AJLS - ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Afonso Diniz, 456, Centro, Varzea Alegre /CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.872.741/0001-98, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Lourenço Oliver Sales portador do CPF n.º 129.576.818.62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Presidente Alan Salviano Lima, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados na junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
Total:					24.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 2.000,00, (dois mil reais) totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Varzea Alegre.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



4.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

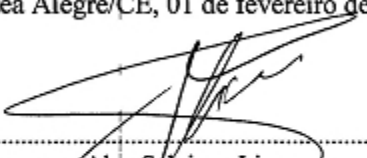
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Varzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre/CE, 01 de fevereiro de 2017.

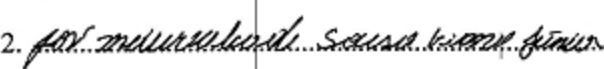

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Varzea Alegre

CONTRATANTE
AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.872.761/0001-01


AJLS - ASSESSORIA JURÍDICA LOURENÇO SALES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 045.331.033-83

2.  CPF 046.099.743-20



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2017.01.12.1. Partes: a Câmara Municipal Várzea Alegre e a empresa: **AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA**. Objeto: Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica a serem prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2017. Signatários: Alan Salviano Lima e Lourenço Oliver Sales.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

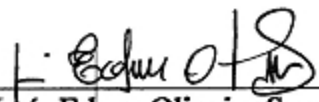


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi(ram) publicado(s) através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o(s) Extrato(s) referente(s) ao(s) CONTRATO(S) firmado(s) entre a **Câmara Municipal de Varzea Alegre** e a(s) empresa(s) vencedora(s) **AJLS – ASSESSORIA JURIDICA LOURENÇO SALES LTDA** oriundo(s) do(a) Pregão nº 2017.01.12.1.

Varzea Alegre/CE, 01 de fevereiro de 2017.



Luís Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação